

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica de Imóveis e para intimação do Executado: Valter Albino da Silva, CPF: 702.492.459-49, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Cobrança de Condomínio em fase de cumprimento de sentença**, proposta pelo Exequente: **Condomínio Edifício Obelisco e Garagem**, CNPJ: 59.275.149/0001-26. **Processo nº 0023717-08.2018.8.26.0100.**

O Dr. Marcos Roberto de Souza Bernicchi, MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD – Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a primeira **1ª (primeira) Praça terá início dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2020, às 16:00 horas e término no dia 19 (dezenove) de novembro de 2020, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **09 (nove) de dezembro de 2020, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designadas supra, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

IMÓVEL: Unidade Autônoma nº 153, no 15º andar do EDIFÍCIO OBELISCO, à Rua Riachuelo, nºs 320, 326 e 328, no 1º subdistrito – Sé, com uma área útil de 37,93 m², uma área comum de 9,78 m² e uma área construída de 47,71 m², correspondendo-lhe uma quota parte ideal de 0,9598% do terreno. Imóvel objeto da matrícula nº 19.025 junto ao 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de São Paulo sob nº 005.013.0096.1.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem para setembro/2020 é de R\$ 101.103,99 (cento e um mil, cento e três reais e noventa e nove centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: **AV.4** – Foi penhorado a parte ideal de 5.94129% do imóvel desta matrícula nos autos da Execução Civil, processo nº 10036167920160268, em trâmite no Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca de Itapeverica da Serra, movido por Richard Gantus Encinas em face de Valter Albino da Silva; **AV.05** – Consta Ação Judicial em fase de Cumprimento de Sentença, processo nº 0031117-76.2018.8.26.0002, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, desta Capital, movido por Benetti, Gentile, Ruivo Advogados em face de Valter Albino da Silva; **AV.06** – O imóvel desta matrícula foi penhorado nos autos da Execução Civil, processo nº 002371708220188260100 em trâmite na 5ª Vara Cível de São Paulo - Foro Central, movido por Condomínio Edifício Obelisco e Garagem em face de Valter Albino da Silva.

DATA DE REALIZAÇÃO DA PENHORA: 04 de setembro de 2019.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter “*ad corpus*”, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais

eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

DA COMISSÃO DEVIDA A GESTORA JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário em favor da gestora, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de R\$ 46.987,40 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete e quarenta centavos) atualizados até março/2018.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constatam débitos relativos à IPTU, cujo nº de lançamento é 005.013.0096.1, no valor de R\$ 5.488,60 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) atualizados até setembro/2020.

Nos termos dos § Único do artigo 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação.

Caberá remissão até a assinatura do Auto de Arrematação que deverá vir acompanhado dos comprovantes de pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro.

Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no website: www.alienajud.com.br, ou, ainda solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou (13) 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, _____ de _____ de 2020. Eu, _____, Escrivão (ã) Diretor (a),

Dr. Marcos Roberto de Souza Bernicchi
Juiz de Direito